



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
Coordenadoria de Controle Interno

**CI Nº 042/2017 - UCCI**

Santa Leopoldina/ES, 21 de agosto de 2017.

Ao  
Exmo. Senhor  
**Valdemar Luiz Horbelt Coutinho**  
Prefeito Municipal

**Senhor Prefeito,**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1402/2012, que cria o cargo de Coordenador de Controle Interno, bem como a Assessoria Técnica e Apoio Administrativo fazendo parte da estrutura administrativa do Controle Interno;

**CONSIDERANDO** o artigo 8º da Lei Municipal nº. 1453/2013, que trata da criação de 01(um) cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, bem como do seu *parágrafo único* que trata do grau de escolaridade exigido para fazer parte do quadro do Controle Interno, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e a atividade de auditoria;

**CONSIDERANDO**, ainda, o artigo 16 que estabelece prazo de 02 (dois) anos para a realização do Concurso Público para o cargo de Auditor Interno ter expirado;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Guia de Orientação para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, aprovado pela Resolução 227 de 25 de agosto de 2011,



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
Coordenadoria de Controle Interno

Solicito de Vossa Excelência, analisar as seguintes sugestões/propostas:

1. Revogar o Decreto Municipal 081/2017 que trata da nomeação do Senhor Marcos Candeia de Almeida, tendo em vista que tal nomeação não se enquadra nas legislações pertinentes ao Controle Interno;
2. Encaminhar Projeto de Lei a Câmara Municipal alterando a estrutura administrativa da Coordenadoria de Controle Interno, no que diz respeito ao quadro de pessoal, extinguindo o cargo criado pelo inciso I do artigo 5º da Lei Municipal 1402/2012, tendo em vista o cargo não atender as exigências mínimas perante as legislações do controle interno, qual seja, cargo em provimento efetivo e com exigência de nível de escolaridade superior.
3. Nomeação de auditor interno de provimento efetivo, conforme cargos dispostos na Lei 1407/2012, para compor a equipe da Unidade Central de Controle Interno.

Respeitosamente,

**Mike Muller Stange**  
Coordenador de Controle Interno